

PORTARIA Nº 126/2017

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos Administrados no âmbito da MTI, e da outras providências.

O Diretor- Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3, inciso I, do Art.99 do Decreto 840/2017,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 092/2017/GAB/SEJUDH, que dispõe as competências e atribuições dos Fiscais de Contratos firmados no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo elencados para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

| CONTRATO CONTRATADA                     | FISCAL                      | SUPLENTE                         |
|---|-----------------------------|----------------------------------|
| 010/2017 JK GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP | JOÃO PAULO ARAÚJO<br>ROTINI | AURÉLIO BRAZ<br>RIBEIRO NICODEMO |

Art. 2º Substituir o fiscal e fiscal suplente do contrato abaixo, nomeados via Portaria nº 092/2017/MTI publicada em 07 de junho de 2017 no D.O nº 27037, pelos seguintes fiscais:

| CONTRATO CONTRATADA | FISCAL                     | SUPLENTE             |
|---------------------|----------------------------|----------------------|
| 004/2017 TELEFÔNICA | MARCELO JOSÉ PAES DE BARRO | OLIVIA CAMPOS ARRUDA |

Art. 3º Substituir apenas o fiscal Suplente do Contrato abaixo elencado:

| CONTRATO CONTRATADA                            | FISCAL       | SUPLENTE | - PORTARIA | Nº | FISCAL SUPLENTE ATUAL |
|--|--------------|----------|------------|----|-----------------------|
| 006/2016 VINICIUS BELOTO MAURO CARVALHO JUNIOR | 092/2017/MTI |          |            |    | OLIVIA CAMPOS ARRUDA  |

Art. 4º Poderá a qualquer tempo ser procedida a substituição do fiscal/gestor do contrato, com a finalidade de garantir o acompanhamento necessário e a efetiva fiscalização, procedendo-se através do competente ato administrativo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá - MT, 28 de julho de 2017.

Paulo Borges Júnior

Diretor-Presidente

